

DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº 538/2018

EDITAL Nº 104/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

ATA DE REUNIÃO DA CPL PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, na sala de licitações desta Diretoria de Licitações e Compras, situada na Rua Frei Orlando, nº 199, 4º andar, Centro, Canoas/RS, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações – CPL, designada pelo Decreto Municipal nº. 195/2018, para o julgamento das propostas financeiras das licitantes habilitadas para a fase: 01-SOMMER'S CONSTRUTORA LTDA, 02 - M7 CONSTRUÇÕES LTDA e 03 - TMP CONSTRUTORA LTDA. Preliminarmente, consigna-se, que o processo foi enviado para a análise da equipe técnica da Secretaria Requisitante, oportunidade na qual a servidora Arq. Anabeli Teixeira Piachiski, manifestou-se nos seguintes termos: “[...] *Todas as empresas apresentaram os itens completos nas propostas financeiras, portanto aptas[...]*”. Isso posto, com fundamento na sobredita manifestação técnica do Escritório de Engenharia e Arquitetura (EEA), em estrito cumprimento à Lei nº. 8.666/1993 e aos critérios contidos no item 6.1. do Edital, a CPL decidiu julgar **Classificada em 1º lugar**, pelo que **vencedora do certame**, a licitante: 03 - TMP CONSTRUTORA LTDA, no valor total global de R\$ 93.938,40 (noventa e três mil, novecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), **Classificada em 2º lugar** a licitante 02 - M7 CONSTRUÇÕES LTDA, no valor total global de R\$ 94.423,75(noventa e quatro mil, quatrocentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos) e **Classificada em 3º lugar** a licitante 01-SOMMER'S CONSTRUTORA LTDA, no valor total global de R\$ 100.087,19 (cem mil, oitenta e sete reais e dezenove centavos), A presente ata será divulgada no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC) de acordo com a Lei Municipal nº 5.582/2011 e Decreto Municipal nº 439/2012 e, ainda, no site www.canoas.rs.gov.br, fluindo dessa publicação, o prazo recursal que trata o Art. 109, Inc. I, alínea “b” da Lei nº. 8.666/1993. Nada mais havendo digno de registro, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações encerrou a sessão, da qual para constar, foi lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos integrantes da CPL. x.x.x.x.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Decreto Municipal Nº. 195/2018